

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO DO MARANHÃO, GERENCIADAS PELO INSTITUTO ACQUA.****Data da Entrega de Envelopes: 08/07/2022 a 14/07/2022****Data da Sessão de Abertura dos Envelopes: 18/07/2022 a partir das 09h00min****PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 013/2022****1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar contratações que prezem pela máxima eficiência nos gastos realizados e pela expertise nas ações;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar aglomerações em sessões presenciais, em razão da pandemia do coronavírus, e dos protocolos sanitários de limitação de pessoas em ambiente fechado;

CONSIDERANDO que o Edital visa contemplar o princípio da livre concorrência, não podendo limitar o número de participantes, resolve:

**1.1. INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, comunicar a realização de Processo Seletivo, visando a Contratação de empresa prestadora de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA, bem como todos insumos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações de periodicidade e metodologia de trabalho constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
1	1.1	HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.2	CASA DE APOIO NINAR	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.3	NINAR I - CENTRO	SÃO LUÍS	1 posto	

	1.4	HOSPITAL DR. JUVÊNCIO MATOS	SÃO LUÍS	1 posto	R\$ 19.000,00
	1.5	MATERNIDADE BENEDITO LEITE	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.6	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO (MACMA)	SÃO LUÍS	2 postos	
	1.7	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.8	SORRIR - PONTA DO SÃO FRANCISCO	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.9	POLICLÍNICA DO IDOSO	SÃO LUÍS	2 postos	
	1.10	POLICLÍNICA DA CRIANÇA	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.11	MATERNIDADE DE PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
2	---	SORRIR - PRAIA GRANDE	SÃO LUÍS	1 Posto Noturno Semanal e 1 posto 24h finais de semana e feriado	R\$14.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
3	3.1	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	BALSAS	2 postos	R\$ 19.000,00
	3.2	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE BALSAS	BALSAS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
4	4.1	HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR.JACKSON LAGO	PINHEIRO	1 posto	R\$19.000,00
	4.2	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PINHEIRO	PINHEIRO	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
5	5.1	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	R\$19.000,00
	5.2	POLICLÍNICA DE PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	
	5.3	SORRIR PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
6	6.1	HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS	COLINAS	1 posto	R\$ 19.000,00
	6.2	MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO - COLINAS	COLINAS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
7	7.1	HOSPITAL MACRORREGIONAL TOMÁS MARTINS	SANTA INÊS	1 posto	R\$ 19.000,00
	7.2	POLICLÍNICA DE SANTA INÊS	SANTA INÊS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
8	--	POLICLÍNICA DE SÃO BENTO	SÃO BENTO	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
9	--	SORRIR CAXIAS	CAXIAS	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
10	--	SORRIR COROATÁ	COROATÁ	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
11	--	HOSPITAL INFANTIL PRESIDENTE MÉDICE	PRESIDENTE MÉDICE	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
12	--	HOSPITAL REGIONAL DE AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	2 postos	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
13	--	HOSPITAL DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	2 postos	R\$ 19.000,00

## **2. LOCAL DO PROCESSO SELETIVO, DATAS, HORÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Os envelopes deverão ser depositados entre as 08h00min os dias 08/07/2022 às 17h00min do dia 14/07/2022, na filial do Instituto, situado à Rua dos Acapus, qd 28A, casa 03, Renascença I, São Luís – MA, CEP 65075-020, com a entrega da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação e Técnica, em envelopes, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho para cada lote, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SELETIVO N.º 013/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**LOTE nº \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_**

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 013/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

2.1.1. A documentação contida dentro dos Envelopes lacrados deverá estar grampeada ou encadernada, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante da empresa.

**2.1.2.** É vedada a remessa da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação por qualquer meio eletrônico ou fora do prazo do item 2.1;

**2.1.3.** As Propostas de Preço deverão ser ofertadas separadamente pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO POSTO DE VIGILÂNCIA REFERENTE AO LOTE**, ou seja, deverá ser apresentado UM Envelope n.º 01 – Proposta de Preços de forma separada **PARA CADA LOTE**, quando houver, com especificação de preço unitário e total, que deseja participar. Não há necessidade de apresentar uma proposta por sublote.

**2.1.4.** O Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação e Técnica poderá ser apresentado **UMA ÚNICA VIA** por empresa, mesmo que participe de vários Lotes.

2.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

2.3. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput* da CF/88, Decreto n.º 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, publicado no D.O.E n.º 205, de 30/10/2018, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR POSTO DE VIGILÂNCIA REFERENTE AO LOTE.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa médica legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao licitado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concorratória ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes tenham grau de parentesco com a Diretoria do ACQUA.

4.1.7. Entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.1.8. Também está vedada participação concomitante, no mesmo processo seletivo, de Empresas que possuam sócios em comum e de empresas cujos sócios sejam parentes.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data de encerramento do recebimento das propostas, ou seja, até 12/07/2022, devendo ser protocolada por escrito na sede do Instituto ACQUA.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via (**Anexo II e III**), de forma separada para cada LOTE que a empresa deseja participar, e acondicionadas em invólucros lacrados distintos e rubricados no fecho, contendo as seguintes discriminações:

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO SELETIVO N.º 013/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**LOTE n.º \_\_\_\_\_ UNIDADE: \_\_\_\_\_ CIDADE/UF: \_\_\_\_\_**

6.2. A proposta deverá ser apresentada com data e sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com rubrica em todas as vias e assinatura ao final, pelo Representante da empresa que possua poderes para tanto, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF, e-mail e telefone de contato válidos;

6.3. O invólucro da Proposta de Preços deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo II deste Edital**), com as seguintes informações:

6.3.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

6.3.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e/ou por força de instrumento de procuração.

6.3.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo;

6.3.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

6.3.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor unitário do posto e valor mensal);

6.3.4.2. A empresa deverá preencher a Planilha de Composição de Custo de forma detalhada a especificar o preço de cada serviço contido preço unitário por posto e mensal da proposta. (**Anexo III deste Edital**)

**6.3.4.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preço (Anexo II) consignadas em valor superior àquele previsto neste Edital, como parâmetro para a contratação da especialidade médica, ou que, na soma total do valor dos serviços detalhados do Anexo III não coincida com a proposta apresentada no Anexo II.**

**6.3.4.4. A desclassificação do único concorrente, acaso só participe uma empresa, ou a desclassificação de todos os participantes em razão tão somente do preço, abre a possibilidade de o Instituto receber lances na sessão, ou na forma de carta convite no Cadastrado de Fornecedores do Acqua, até que se alcance a oferta mais vantajosa.**

6.3.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

6.3.5.1. Nos valores brutos propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

6.3.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

6.4. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

6.5. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

6.6. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

6.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso ao ACQUA), propostos para a prestação dos serviços;

6.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo:

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA**

**PROCESSO SELETIVO N.º 013/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

7.2. As Concorrentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, todos dentro do prazo de validade, para participar do presente Processo:

7.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial, para empresas individuais;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.2.1.4. **Declaração que não emprega menor de idade**, salvo a partir dos 14 anos, na condição de menor aprendiz;

7.2.2. A **regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.2.1. **Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

7.2.2.2. **Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede da Concorrente** através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

7.2.2.3. **Licença ou Alvará de Funcionamento**;

7.2.2.4. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário)**, compatível com o objeto do processo seletivo, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, caso seja exigida pela legislação;

7.2.2.5. **Licença Ambiental / Autorização Operacional**, emitida pelo órgão competente para atividade compatível com o objeto do edital, caso seja exigida pela legislação.

7.2.2.6. **Declaração que a empresa concorrente está em pleno funcionamento, fazendo constar o endereço completo de pleno exercício.**

7.2.2.7. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, e ausência de qualquer desses itens gera desclassificação da empresa:

7.2.3.1. **Atestado(s) de experiência(s)** em nome da empresa Concorrente em prestação de serviços na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer, com o mesmo grau de complexidade

da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, expedido em papel timbrado (**Minuta – Anexo IV**), por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, legalmente constituída, datado e assinado pelo representante responsável, **ou** Cópia de Contrato de Prestação de Serviços, com o mesmo grau de complexidade da Unidade Hospitalar em que pretende concorrer, que comprove que a empresa possui expertise de atuação na área do objeto do lote do Edital em que pretende concorrer.

7.2.3.2. **Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento**, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Portaria n.º 387/2006 – DG/DPF/MJ, de 28/08/2006.

7.2.3.3. **Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes**, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a contratante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPF/MJ.

7.2.3.4. **Declaração própria da empresa de possuir instalações**, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta contratação.

7.2.3.5. **Comprovante de que a empresa possui armamento adequado**, devidamente registrado, ou de estar autorizada a adquiri-los, de acordo com a Portaria n.º 387/2006-DG/DPF/MJ.

7.2.4. **A CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.4.2. **Balanco Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – também com registro na Junta Comercial, ou o Balanco Patrimonial e Termo de Abertura e de Encerramento tirados da ECD (SPED Contábil) acompanhados do respectivo Recibo de Entrega**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.4.2.1. Fica expressamente dispensada a apresentação de outros relatórios e livros completos, sendo necessários e suficientes apresentar os documentos nos moldes do item imediatamente acima apontados.

7.2.4.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa concorrente será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

**Índice de Liquidez Geral  $\geq 1,00$  (ILG)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  $\geq 1,00$**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo****Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,00$  (ILC)****ILC = Ativo Circulante  $\geq 1,00$** **Passivo Circulante**

7.2.4.2.2.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no **valor mínimo de 10% (dez por cento)** do valor máximo do contrato anual, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.2.4.2.2.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 7.2.4.2.2.1., bem como, mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado no órgão competente;

**8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, e poderá ser assistida por qualquer cidadão, na sede do Instituto ACQUA e sua Equipe de Apoio:

**Lote 01 - Dia 19/07/2022 as 09h00min.**

**Lote 02 - Dia 19/07/2022 as 10h00min.**

**Lote 03 - Dia 19/07/2022 as 11h00min.**

**Lote 04 - Dia 19/07/2022 as 15h00min.**

**Lote 05 - Dia 19/07/2022 as 16h00min.**

**Lote 06 - Dia 19/07/2022 as 17h00min.**

**Lote 07 - Dia 20/07/2022 as 09h00min**

**Lote 08 - Dia 20/07/2022 as 10h00min**

**Lote 09 - Dia 20/07/2022 as 11h00min**

**Lote 10 - Dia 20/07/2022 as 15h00min**

**Lote 11 - Dia 20/07/2022 as 15h30min**

**Lote 12 - Dia 20/07/2022 as 16h00min**

**Lote 13 - Dia 20/07/2022 as 16h30min**

8.1.1. As empresas que estiverem participando do Seletivo, poderão se fazer presentes na Sessão Pública:

a) por meio de um único preposto, que deverá trazer consigo, de forma virtual ou impressa, no momento da sessão: **procuração** com poderes específicos, juntamente com cópia dos **atos constitutivos da empresa e documento de identificação do preposto**;

b) ou por um dos sócios, que deverá trazer consigo, no momento da sessão: cópia dos **atos constitutivos da empresa e documento de identificação do sócio**;

Em razão da pandemia, não serão aceitos mais de uma pessoa por empresa na sala de sessões, para evitar aglomeração.

8.1.2. A ausência de preposto na sessão não elimina o direito da concorrente de participar do seletivo. Entretanto, restará decaído o direito de realizar impugnações e apresentar respostas durante a sessão pública.

8.2. Será procedida a abertura de todos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços de todos os concorrentes, que dar-se-á por meio de prepostos do Instituto Acqua, os quais classificarão e julgará a considerada vencedora, a proposta que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR POSTO REFERENTE DO LOTE, (Anexo II) para o objeto proposto;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

8.4. Em havendo empate no Preço, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.4.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.4.2. A concorrente cuja sede seja do Estado do Maranhão;

8.4.3. A concorrente cuja sede esteja localizada no Município em que está sediada a Unidade Hospitalar;

8.4.4. Por meio de sorteio realizado em ato público a ser designado com os concorrentes.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham vícios insanáveis;

b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

d) Se encontrem preços acima do orçamento estimado para a contratação;

e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Instituto;

f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os concorrentes.

8.6. Caso entenda que o preço é inexequível, o Instituto deverá antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo de 24h para que o concorrente demonstre a exequibilidade de seu preço, através de planilha de custos elaborada pelo próprio concorrente, sujeita a exame pela Administração e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.7. A empresa que ofertar preço considerado inexequível e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela desclassificação da proposta.

8.8. Após análise e aceitação da proposta, o Instituto verificará a habilitação, com a abertura do Envelope nº 02 – Habilitação e Técnica, somente da empresa vencedora de cada LOTE e, em seguida, anunciará a proposta vencedora, e a classificação na ordem das propostas.

8.9. Confirmada a inexequibilidade, ou se a proposta vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Instituto examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de

classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.10. O Instituto irá franquear que os prepostos das empresas concorrentes, apresentem impugnações quanto à documentação da primeira colocada, e franqueará o direito de resposta dessa.

8.11. Após impugnações, o resultado será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA como **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo, no sítio eletrônico do Instituto ACQUA: <http://www.institutoacqua.org.br/>.

8.12. A concorrente que desejar ter vistas aos documentos apresentados deverá encaminhar requerimento para o e-mail [seletivos@institutoacqua.org.br](mailto:seletivos@institutoacqua.org.br) dentro do prazo de recurso 8.13. O acesso aos autos será autorizado por e-mail, para vistas de forma física na sede do Instituto.

8.13. Desta decisão preliminar do item 8.11., caberá um único **recurso** pelas concorrentes, no prazo de **03 (três) dias corridos**, que deverá ser protocolado na sede do Instituto ACQUA;

8.14. Havendo recurso, a Comissão **intimará eletronicamente** a empresa recorrida, para que apresente **Contrarrazões de recurso**, acaso lhe convenha, no mesmo prazo de **03 (três) dias corridos**;

8.15. Julgados estes recursos e suas respectivas contrarrazões, será publicado no sítio eletrônico do Instituto ACQUA o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo, e a adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

8.16. Em sendo publicado o Resultado Preliminar, e sobre este não incidindo o Recurso no item 8.13. no prazo assinalado, converter-se-á o resultado preliminar em definitivo, automaticamente, sem necessidade de nova publicação e o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

**8.17. Considerando que todos os contratos celebrados pelo Instituto devem estrita obediência aos Planos Operativos que integram os Contrato de Gestão em voga, tem-se que, concluído o processo seletivo, o Instituto ACQUA não ficará obrigado a assinatura do Contrato com a empresa vencedora, contudo, dita empresa possuirá direito de preferência sobre todas as demais, caso a contratação seja levada a efeito nos moldes do Edital, por verificada oportunidade e disponibilidade orçamentária.**

## **9. CONTRATO**

9. Além das cláusulas obrigatórias que devem constar em todo Contrato, são cláusulas necessárias para a presente contratação:

9.1. A descrição dos serviços discriminados no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, com o detalhamento das metas mínimas mensais, que deverão ser alcançadas pelo Contratado;

9.2. O prazo de vigência contratual será contado a partir da data que restar definida em Contrato, e se estenderá até o dia que finaliza o Contrato de Gestão da Unidade, podendo ser prorrogado por período similar ao do Termo Aditivo do Contrato de Gestão celebrado entre o Instituto ACQUA e a SES – Secretaria de Estado da Saúde. Poderá também ser rescindido antecipadamente em face de eventual distrato firmado entre o Instituto ACQUA e a SES-Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, sem ônus para as partes;

9.3. Será pago o valor mensal do contrato, desde que a CONTRATADA cumpra, minimamente, as metas estabelecidas no Instrumento, não havendo obrigação de pagamento excedente, no caso de superação da meta mínima;

9.4. Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) da meta mínima estabelecida no Contrato (PORTARIA/SES/MA Nº 537, DE 19 DE JUNHO DE 2018), a CONTRATANTE efetuará dedução (glosa) na Nota Fiscal do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado será proporcional a meta realizada;

9.5. Na hipótese da Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa contratada, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo rescisão unilateral por nenhuma das partes;

9.6. Que o contrato conterà todas as sanções previstas e a forma de aplicação de penalidades por inadimplemento;

9.7. A empresa que eventualmente se tornar vencedora de mais de um lote não poderá disponibilizar o mesmo profissional médico para cumprir simultaneamente as especialidades contratadas, que tenham incompatibilidade de escala de horários, sob pena das sanções previstas.

#### **10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato descrito no título anterior poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em comum acordo entre as partes.

#### **11. PAGAMENTOS**

11.1. O INSTITUTO ACQUA pagará à contratada, apenas pelos serviços efetivamente prestados, até o limite dos valores integrantes da Proposta de Preços vencedora.

11.1.1. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços correlatos, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos do Processo Seletivo.

11.2. Atestada a prestação dos serviços pelo Responsável na Unidade Hospitalar em questão, o pagamento será efetuado aproximadamente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à sua realização, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para o acobertamento das despesas deste Hospital, e ocorrerá mediante crédito na conta corrente indicada pela contratada em sua Nota Fiscal;

11.2.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolizada na sede da Unidade Hospitalar, no horário do expediente administrativo da Unidade;

11.2.3. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que desabone(m) o aceite e ateste dos mesmos.

11.3. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Concorrente apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ela é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

11.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso desmotivado pelo INSTITUTO ACQUA, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, conforme índice oficial vigente.

11.5. Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão SES.

## **12. FONTE DE RECURSOS**

12.1. A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência relativa à correta prestação dos serviços, a contratada estará sujeita, no que couber, às sanções administrativas abaixo previstas, sem prejuízo a sua responsabilização civil e criminal, garantida sua prévia defesa:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa de:

13.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso ou descumprimento injustificado na execução do objeto ajustado, a incidir sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo de eventuais descontos (glosa) nas Notas Fiscais.

13.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando, reincidentemente, e sem justa causa, a contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas.

13.1.3. Rescisão contratual.

## **14. PENALIDADES DO EDITAL**

14.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

14.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

14.1.2. Ficará proibida de participar de processos simplificados no Acqua pelo período de 06 (seis) meses;

14.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

14.2. O não comparecimento da primeira colocada para iniciar os serviços, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NP (nota de preço), bem como as penalidades aqui impostas.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram este Edital:

15.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2 Anexo II: Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

15.1.3 Anexo III: Planilha de Composição de Custo do Preço;

15.1.3 Anexo IV: Minuta de Atestado de Especialidade Técnica da Empresa;

15.1.4 Anexo V: Minuta de Contrato

15.2. Todos os atos serão registrados e documentados no **Processo Administrativo de Seletivo n.º 013/2022**, referente ao presente Processo Seletivo;

15.3. As concorrentes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

15.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

15.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís, 05 de Julho de 2022.

**PAULA C. ASSIS**  
Representante Instituto ACQUA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

A) Consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Gerenciadas pelo Instituto Acqua, discriminadas nos Lotes Abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste documento:

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
1	1.1	HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE DR. CARLOS MACIEIRA	SÃO LUÍS	1 posto	R\$ 19.000,00
	1.2	CASA DE APOIO NINAR	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.3	NINAR I - CENTRO	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.4	HOSPITAL DR. JUVÊNIO MATOS	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.5	MATERNIDADE BENEDITO LEITE	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.6	MATERNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE DO MARANHÃO (MACMA)	SÃO LUÍS	2 postos	
	1.7	MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.8	SORRIR - PONTA DO SÃO FRANCISCO	SÃO LUÍS	1 posto	
	1.9	POLICLÍNICA DO IDOSO	SÃO LUÍS	2 postos	
	1.10	POLICLÍNICA DA CRIANÇA	SÃO LUÍS	1 posto	

	1.11	MATERNIDADE DE PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR	1 posto	
--	------	-------------------------------	----------------	---------	--

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
2	---	SORRIR - PRAIA GRANDE	SÃO LUÍS	1 Posto Noturno Semanal e 1 posto 24h finais de semana e feriado	R\$14.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
3	3.1	HOSPITAL REGIONAL DE BALSAS	BALSAS	2 postos	R\$ 19.000,00
	3.2	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE BALSAS	BALSAS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
4	4.1	HOSPITAL DA BAIXADA MARANHENSE DR.JACKSON LAGO	PINHEIRO	1 posto	R\$19.000,00
	4.2	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PINHEIRO	PINHEIRO	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
------	---------	--------------------	-------	-----------------------------------	--------------------------

5	5.1	CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	R\$19.000,00
	5.2	POLICLÍNICA DE PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	
	5.3	SORRIR PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
6	6.1	HOSPITAL DA CRIANÇA DE COLINAS	COLINAS	1 posto	R\$ 19.000,00
	6.2	MATERNIDADE HUMBERTO COUTINHO - COLINAS	COLINAS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
7	7.1	HOSPITAL MACRORREGIONAL TOMÁS MARTINS	SANTA INÊS	1 posto	R\$ 19.000,00
	7.2	POLICLÍNICA DE SANTA INÊS	SANTA INÊS	1 posto	

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
8	--	POLICLÍNICA DE SÃO BENTO	SÃO BENTO	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
9	--	SORRIR CAXIAS	CAXIAS	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
10	--	SORRIR COROATÁ	COROATÁ	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
11	--	HOSPITAL INFANTIL PRESIDENTE MÉDICE	PRESIDENTE MÉDICE	1 posto	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
12	--	HOSPITAL REGIONAL DE AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	2 postos	R\$ 19.000,00

LOTE	SUBLOTE	UNIDADE HOSPITALAR	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS 24H (12x 36)	VALOR UNITÁRIO POR POSTO
13	--	HOSPITAL DE SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	2 postos	R\$ 19.000,00

- B) Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame simplificado seletivo, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento liquidatário.
- C) A descrição detalhada ou a metodologia que obrigatoriamente a concorrente apresentar deverá contemplar o exigido neste, e sempre agir de acordo com as Diretrizes da Unidade.
- D) As empresas concorrentes estão franqueadas a realizarem visitas técnicas nas Unidades e não poderão alegar desconhecimento do serviço a ser ofertado e contratado. Fica subtendido que a apresentação da proposta de preço, as empresas concorrentes tem total ciência do volume do serviço a ser executado.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

- A) Considerando que as Unidades Hospitalares são geridos pelo Instituto Acqua.
- B) Dessa forma, venho através deste solicitar abertura de processo para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial e Segurança Armada, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender às necessidades das Unidades discriminadas nos Lotes.
- C) Justifica-se ainda tal contratação, tendo em vista a essencialidade do serviço de vigilância armada para promover a segurança do patrimônio, instalações, bens móveis, equipamentos, dos colaboradores, pacientes e público em geral das Unidades de Saúde gerenciadas pelo Instituto Acqua.
- D) Destaca-se que a terceirização dos serviços de vigilância armada são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública, pois objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e público em geral que adentram na unidade de saúde. Por conseguinte, a contratação dos serviços tem como premissa garantir a segurança do acesso nas dependências das Unidade de Saúde referidas neste edital, bem como dos colaboradores e público em geral, além de controle e monitoramento do fluxo de veículos;
- E) Dessa forma, a prestação de serviços de Segurança Patrimonial e de vigilância armada visa garantir as adequadas condições de segurança na referida unidade, de modo a assegurar a integridade física e patrimonial dos servidores, pacientes e público em geral principalmente na chegada e saída dos mesmos às instalações das Unidades de Saúde, configura-se primordial e indispensável à contratação do referido serviço para o bom e adequado funcionamento da unidade de saúde em questão.

## **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1. A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada para:

3.1.1. Garantir a integridade física dos servidores das unidades, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora no ambiente de trabalho;

3.1.2. Assegurar a integridade física do acervo patrimonial das unidades, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;

3.1.3. Comunicar imediatamente ao Instituto Acqua, bem como ao responsável pela unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.4. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, do SAMU, do fiscal do contrato ou outros responsáveis pela administração da instalação, e outros de interesse, indicados para manter a segurança e acionar em tempo hábil o socorro necessário, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;

3.1.5. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como aquelas que entenderem oportunas; 3.1.6. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.7. Observar atentamente os veículos que estacionarem nas dependências da unidade e em suas proximidades, no sentido de adotar ações preventivas contra qualquer ato ofensivo aos servidores, aos usuários e ao patrimônio público;

3.1.8. Proibir a aglomeração de pessoas junto a Unidade, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;

3.1.9. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto a Unidade e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.10. Executar rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.1.11. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.1.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações das Unidades, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas corporações, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.1.13. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas diuturnamente, permitindo somente quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE, incluindo feriados e finais de semana,

anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar. Proceder à identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências das Unidades de Saúde;

3.1.14. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados por servidor;

3.1.15. Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.1.16. Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigem a qualquer das unidades referidas neste edital encaminhando-as, se necessário ao setor responsável;

3.1.17. Ajudar aos portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito pelo prédio da Unidade, inclusive no que diz respeito ao desembarque de viaturas ambulâncias e etc;

3.1.18. Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes das unidades de saúde, sem a prévia autorização da Chefia;

3.1.19. Verificar, diariamente, porta(s), janelas e/ou portões, constatando se estão devidamente fechados(s), providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos;

3.1.20. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.1.21. Assumir diariamente o Posto, assinando o Livro de Ocorrência disponibilizado, recomendando-se comparecer ao posto com 10 (dez) minutos de antecedência, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, e de posse de todos os seus acessórios e aparelhamentos necessários ao início da função;

3.1.22. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

3.1.23. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

3.1.24. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

3.1.25. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização do representante da Administração.

3.1.26. Ligar e desligar as luzes e aparelhos de ar-condicionados conforme orientação da Administração, nos horários por ela estabelecidos;

3.1.27. Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da Unidade.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. DO LOCAL:**

4.1.1. Os serviços serão executados nas instalações de cada Unidade de Saúde pela empresa vencedora.

##### **4.2. DO PRAZO:**

4.2.1. Os serviços deverão ser implantados no prazo de 3 dias, a contar do recebimento da convocação emitida pelo Instituto Acqua, devendo ocorrer de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado o prazo de início mediante solicitação prévia da Contratada e aceitação da Contratante

##### **4.3. DOS POSTOS, JORNADA DE TRABALHO E HORÁRIOS:**

4.3.1. Os postos com jornada de trabalho "12 x 36", turno diurno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 07:00h às 19:00 h, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso.

4.3.2. Os postos com jornada de trabalho "12 x 36", turno noturno, tratam de postos de vigilância armada com duração ininterrupta de 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, das 19:00h às 07:00 h, envolvendo vigilantes que atuam na escala de 12 horas de atividade por 36 horas de descanso.

4.3.3. Os serviços objeto deste procedimento serão prestados na forma de execução indireta e serão remunerados na forma fixa mensal, calculada sobre o valor total dos postos contratados no período de vigência do contrato.

4.3.4. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido com base em postos de Vigilância previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, os quais, a critério deste, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte para atender satisfatoriamente a demanda e as adequações institucionais;

4.3.5. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverá ser cumprida, pela CONTRATADA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, obedecidas as disposições deste Termo de Referência.

4.3.6. A contratação compreenderá além do fornecimento de mão-de-obra, materiais, uniformes e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

5.1. A Administração colocará à disposição da empresa Contratada, de acordo com os postos, apenas a estrutura física e móvel para cumprimento do contrato, conforme o caso.

5.2. Não será admitido o abandono do posto ou flagrante de vigilante dormindo em serviço, principalmente utilizando para tanto os móveis da Contratante.

5.3. Como resultado da contratação, as dependências das Unidades de Saúde devem estar sob permanente vigilância,

tanto de bens quanto de pessoas, de modo a evitar-se qualquer ocorrência de furto, roubo ou qualquer outro tipo de sinistro relacionado com violência.

5.4. O Instituto Acqua não disponibilizará nenhum empregado para atuar como vigilante, ficando a cargo da empresa o fornecimento total da mão-de-obra.

5.5. Os vigilantes, utilizados na prestação de serviços pela empresa Contratada, **NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO** com o Instituto Acqua, mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a Contratada pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONTRATANTE;

5.6. Na hipótese de o Instituto Acqua vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato que vier a ser celebrado, a Contratada ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

5.7. Todas as instruções e reclamações das Unidades serão transmitidas por escrito diretamente à Contratada, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível.

## **6. DO PERFIL PROFISSIONAL DO CORPO VIGILANTE**

6.1. Os vigilantes contratados para prestação direta dos serviços de vigilância deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de perfil profissional:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) Comprovar da escolaridade mínima correspondente 1º grau completo ou nível fundamental;
- d) Ter formação, treinamento ou capacitação para exercer os serviços em posto de vigilância armada;
- e) Comprovar inexistência de antecedentes criminais que desabone a conduta para a função;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Ter redação própria e caligrafia legível;
- h) Demonstrar equilíbrio emocional e apresentar polidez no atendimento ao público em geral;
- i) Ter noções básicas de combate a incêndios;
- j) Manter bom condicionamento físico.

## **7. DOS UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

7.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniforme completo aos seus empregados e por garantir que estejam devidamente uniformizados no dia de início da prestação dos serviços.

7.2. A entrega adicional dos uniformes ocorrerá a cada 06 (seis) meses ou sempre que necessário, resguardado o direito de a Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam as condições mínimas de apresentação. Os uniformes substituídos serão recolhidos pela Contratada.

7.3. A Contratada se obriga a fornecer uniformes, materiais e equipamentos e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, além das normas gerais de segurança, reportada por vigilante ocupante de cada posto de serviço:

<b>Informes, Materiais e Equipamentos</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
Revólver calibre 38	01 unidade por vigilante
Munição calibre 38	02 vezes a capacidade de tiros do revólver por vigilante
Colete balístico	01 unidade (justo ao corpo) por vigilante
Cassetete	01 unidade por vigilante
Porta cassetete	01 unidade por vigilante
Lanterna e seus acessórios	01 unidade por vigilante noturno
Pilhas para lanterna	02 vezes a capacidade da lanterna por vigilante
Apito e cordão de apito	01 unidade por vigilante
Crachá (nome completo, foto, nome e timbre da empresa)	01 unidade por vigilante
Livro de ocorrência	01 unidade por vigilante
Uniforme completo, composto por: calça, camisa de manga curta e comprida, meias	02 unidades por vigilante
Cinto de nylon com coldre e baleio	01 unidade por vigilante
Sapatos	01 unidade (par) por vigilante
Capa de Chuva	01 unidade por vigilante
Armário	01 unidade para todos, com cadeado ou fechadura, próprio para a guarda dos materiais de trabalho e pertences pessoais dos vigilantes, durante seus serviços

7.4. Os uniformes dos funcionários demitidos serão recolhidos pela CONTRATADA. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à equipe de fiscalização da Contratante.

7.5. No ato da entrega dos uniformes aos funcionários, caso seja necessário efetuar ajustes e consertos, estes deverão ocorrer até em 07 (sete) dias corridos após a entrega, sendo que eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais.

7.6. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens (de uniforme e materiais/equipamentos) a seus empregados;

7.7. O fornecimento ao vigilante do colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

- 7.8. Todos os itens dos uniformes (modelos, tecidos e etc.) deverão ser aprovados antecipadamente pela Polícia Federal conforme legislação vigente.
- 7.9. Apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos.
- 7.10. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos.
- 7.11. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO**

- 8.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da contratante, comprovando que a contratante já prestou serviços compatíveis com o objeto desta Contratação em características, quantidades e prazos. O atestado e/ou declaração deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função (Acórdão nº 1214/2013 - TCU).
- 8.2. Autorização ou Revisão de Autorização de Funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Portaria n.º 387/2006 – DG/DPF/MJ, de 28/08/2006.
- 8.3. Declaração fornecida por escola de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, com as respectivas cópias dos contratos firmados, indicando que a contratante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme Portaria n.º 387/2006-DPF/MJ.
- 8.4. Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 8.5. Comprovante de que a empresa possui armamento adequado, devidamente registrado, ou de estar autorizada a adquiri-los, de acordo com a Portaria n.º 387/2006-DG/DPF/MJ.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Comprovar ao Fiscal do Contrato a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e/ou Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.2 Implantar os serviços de vigilância armada, nas Unidades de Saúde, no prazo máximo de 3 (dias) dias contados do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.
- 9.3 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.4 Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da

CONTRATANTE, no ato do certame;

- 9.5 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Instituto Acqua, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 9.7 Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão-de-obra, desqualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.8 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Instituto Acqua e das Unidades de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.9 Utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Unidades de Saúde, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 9.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UNIDADE;
- 9.12 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão na UNIDADE para a execução dos serviços, contendo Registro Geral, Matrícula e outros dados individuais necessários ao cumprimento das exigências que comprovem a qualificação exigida neste Termo, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.13 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da UNIDADE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 9.14 Cumprir rigorosamente os prazos e especificações de execução dos serviços previamente estabelecidos
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 9.16 Manter o controle de vacinação dos seus colaboradores, conforme o item 32.2.4.17 da NR32;
- 9.17 A CONTRATADA deverá apresentar em até 30 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO a certificação vacinal de todos os funcionários contratados;
- 9.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

- 9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 9.20 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à UNIDADE em horário hábil para o trabalho;
- 9.21 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 9.22 Encaminhar ao setor competente, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
- 9.23 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO à equipe de fiscalização do contrato;
- 9.24 Comprovar a qualquer tempo, que seus empregados possuem a Carteira de Saúde atualizada, bem como os exames médicos periódicos atualizados a cada 06 (seis) meses.
- 9.25 A Contratada deve manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações.
- 9.26 Comunicar ao setor Jurídico do Instituto Acqua, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.27 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- 9.28 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que o Instituto Acqua possa verificar a realização do pagamento;
- 9.29 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato;
- 9.30 Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 9.31 Em caso de prorrogação de contrato, nenhum prestador de serviço lotado na UNIDADE, poderá estar com férias vencidas;
- 9.32 Viabilizar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

- 9.33 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- 9.34 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário;
- 9.35 Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, não permitindo que o posto fique sem funcionário;
- 9.36 Ministar ou arcar, a cada 06 (seis meses), com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem com tema a ser definido pela equipe da fiscalização do contrato, devendo apresentar os certificados de conclusão;
- 9.37 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
- 9.38 Apresentar os empregados dentro dos horários preestabelecidos, com fotografia recente, garantindo que se apresentem limpos, uniformizados e portando crachá de identificação, unhas cortadas, cabelos curtos ou protegidos por touca;
- 9.39 Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da CONTRATANTE;
- 9.40 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 9.42 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 9.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Instituto Acqua;
- 9.44 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas das Unidades de Saúde;
- 9.45 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários;
- 9.46 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.47 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- 9.48 Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI NR 06;
- 9.49 Pagamento de vale-alimentação e vale-transporte, ainda que não previsto em acordo com convenção coletiva de

trabalho;

- 9.50 Pagar o valor da remuneração dos empregados não podendo ser inferior ao previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou ao fixado pela Administração;
- 9.51 Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contractual;
- 9.52 Responsabilizar-se pelos roubos, furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da Unidade de Saúde quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a reparar a avaria, repor o bem ou indenizar o Instituto Acqua, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação formal. Esgotado este prazo o Instituto se reserva o direito de efetuar a glosa do valor correspondente na primeira fatura apresentada subsequente à apuração da ocorrência;
- 9.53 Apresentar ao Fiscal do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço dos empregados;
- 9.54 Apresentar à CONTRATANTE quando do início da vigência do Contrato o comprovante de seguro de vida em grupo dos profissionais alocados que acoberte o período do Contrato, o comprovante de registro prévio dos empregados/vigilantes na Delegacia Regional do Trabalho e comprovante do exame anual de saúde física e mental dos seus empregados/vigilantes alocados;
- 9.55 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE; vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 9.56 Manter no Posto um livro de registro de ocorrências, o qual deverá ser utilizado diariamente;
- 9.57 Comunicar à CONTRATANTE, na pessoa do Fiscal de Contrato e por escrito no livro de ocorrências, a constatação de qualquer tipo de anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de servidores requisitados e integrantes do quadro funcional da Contratante ou de terceiros;
- 9.58 Implantar sistema de supervisão permanente na execução dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeitas condições de ordem as dependências que lhe forem destinadas para o desenvolvimento das atividades pertinentes à execução dos serviços;
- 9.59 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o último dia de cada mês, a escala de serviços do mês subsequente, devendo dela constar nominalmente os vigilantes escalados;
- 9.60 Informar previamente antes do início do turno, qualquer alteração na escala de serviço, a qual deverá ser registrada no Livro de Ocorrências, sendo que a alteração que não puder ser previamente informada deverá ser feita no prazo máximo de 06 (seis) horas do início do turno;
- 9.61 Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações

- relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;
- 9.62 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.63 Solicitar prévia e formalmente, autorização à CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas, bem como na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato;
- 9.64 Submeter para aprovação da administração do Instituto, qualquer mudança a ser introduzida na rotina dos serviços. A administração formalizará por escrito sua concordância;
- 9.65 A Contratada deverá assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados;
- 9.66 Responsabilizar-se pela segurança de seus trabalhadores e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.67 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas neste Termo, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Instituto Acqua qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 9.68 Manter quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços contratados, distribuído de forma a cobrir a carga horária preconizada, de modo que venha a suprir as necessidades dos compromissos firmados com a CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços;
- 9.69 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.70 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.71 A CONTRATADA deverá encaminhar anualmente à CONTRATANTE a comprovação das vacinas administradas nos seus colaboradores;
- 9.72 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.73 Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho;
- 9.74 Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza.
- 9.75 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;
- 9.76 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.77 Não permitir a prática de jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das

- 9.78 A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CONTRATANTE qualquer acidente do trabalho ocorrido nas dependências do hospital;
- 9.79 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados
- 9.80 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas possíveis para evitar novos acidentes. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) com maior brevidade possível;
- 9.81 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do (s) objeto (s) contratados (s);
- 9.82 Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 9.83 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;
- 9.84 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da Contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Instituto Acqua ou da Unidade Hospitalar;
- 9.85 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 9.86 Convocar/Notificar a Contratada via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 9.87 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 9.88 Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a execução dos serviços e avaliar as obrigações da empresa, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela EMSERH ou Unidade de Saúde;
- 9.89 Fiscalizar, acompanhar e controlar o efetivo do serviço prestado do objeto deste certame, como o bom desempenho dos trabalhos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, e deste Termo de Referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados;
- 10.5. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar a prestação dos serviços e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do objeto contratado, conforme as condições ajustadas neste Termo de Referência, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pelo Instituto Acqua;
- 10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de irregularidades na execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone ou ao próprio vigilante em serviço, tornando-a formal tão logo seja possível;
- 10.7. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 10.8. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 10.9. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações das Unidades de Saúde onde os serviços serão prestados;
- 10.10. Fornecer a Contratada, Ordem de Serviço com a definição do serviço a ser realizado, devidamente assinada por funcionário autorizado;
- 10.11. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 10.12. Receber da Contratada a Ordem de Serviço devidamente preenchida com relato dos serviços executados;
- 10.13. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 10.14. Disponibilizar e indicar a localização dos postos;
- 10.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 10.16. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela proposta para fins de notificações, porém se remetendo diretamente aos vigilantes nos casos necessários de atendimento direto;
- 10.17. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 10.18. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

## **11. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

11.1 A despesa correrá à conta de repasses da SES – Secretaria de Estado da Saúde do Contrato de gestão.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A Diretoria do ACQUA indicará os fiscais da contratação ou ficará a cargo da Direção da Unidade. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, aplicando por inteiro a Circular 008/2021-Acqua.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 A vigência contratual respeitá o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão/SES.

### **14. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

14.1 O Instituto ACQUA - Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental pagará mensalmente à empresa contratada o valor devido pelos serviços atestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços até aproximadamente o dia 20 do mês, após o Atestado de Recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a prestação dos serviços;

15.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independente de estarem nele transcritas;

15.3. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- a. As tabelas referente a cada Lote.

**ANEXO II. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS****Local e Data****AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.****Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 013/2022****LOTE \_\_\_\_\_****UNIDADE \_\_\_\_\_**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para prestação dos serviços ora pretendidos, OBJETO DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO, como se segue:

A) Indicamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como Representante para assinatura do Instrumento Contratual, com poderes outorgados através do (Contrato Social, procuração ou outro documento equivalente);

B) O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de abertura da Sessão Pública deste Processo (mínimo de 60 dias);

C) Apresentamos o valor UNITÁRIO POR POSTO de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao VALOR MENSAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para a prestação dos serviços;

D) Declaramos, para os devidos fins:

- Que cumprimos rigorosamente com todas as exigências legais ora pactuadas, assim como as referentes ao atendimento da população beneficiária dos serviços ora contratados, bem como ao que se refere a prazos e obrigações;

- Que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, embalagens, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto ACQUA;

- (Apenas para microempresas ou empresas de pequeno porte) Sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA CONCORRENTE), inscrita no CNPJ sob o n.º (N.º DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO III. MINUTA DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PREÇO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE PREÇO**

**Local e Data**

**AO INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

**Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 013/2022**

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sas. a nossa planilha de composição de custo de preço apresentada na Proposta. Apresentamos o valor unitário por posto de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha de custo abaixo:

(apresentar a composição de custo do preço do posto)

**ANEXO IV. MINUTA DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FORNECEDORA DO ATESTADO, CONTENDO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA EMPRESA.)

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA**

Local e data

**Identificação da Instituição ou Empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone):**

\_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência exigida no edital, **da especialidade de** \_\_\_\_\_ **do EDITAL Nº** \_\_\_\_/2022 lançado pelo Instituto ACQUA, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, exerceu com zelo e atividades de (descrever as atividades que o exerceu ou exerce) \_\_\_\_\_, na especialidade de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Setor \_\_\_\_\_, na Instituição ou Empresa supramencionada.

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

**ANEXO IV. MINUTA DE CONTRATO – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA SEGURANÇA**

**CONTRATO Nº XXX/2022/ACQUA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO – INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL E, DE OUTRO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** NA FORMA ABAIXO (**UNIDADE DE SAÚDE**):

O **INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, n.º 905, Vila Bastos, CEP 09.041-031, Santo André - SP, e filial na Cidade de São Luís do Maranhão, à Rua dos Acapus, quadra 28 A, n.º 03, Renascença I, CEP 65075-020, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12, neste ato representado por PAULA C. ASSIS NASCIMENTO, portadora do RG n.º 42.930.908-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.064.328-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx bairro xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, Cidade – MA, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e RG n.º , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente contrato, na melhor forma de direito, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste contrato, a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SEGURANÇA ARMADA**, a serem realizados nas dependências internas e externas do xxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com os termos deste contrato e da proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O objeto do presente contrato abrange:

- a) Fornecimento da mão de obra e todos os materiais necessários a correta execução dos serviços, com vistas garantia da segurança dos funcionários, pacientes e acompanhantes, mediante a implantação e operacionalização de 01 (um) posto de serviço de segurança armada 24 horas por dia.

- b) Fornecimento a todos os seus empregados de fardamento, crachás de identificação e EPI's, bem como a fiscalização e orientação sobre o uso adequado dos mesmos;
- c) Treinamento e capacitação, para qualificação constante dos seus profissionais, com fornecimento das orientações necessárias ao perfeito atendimento às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; orientações a respeito do adequado uso dos EPI's e demais medidas de proteção individual e coletiva, tudo conforme as determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor máximo mensal correspondente a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx mensais**, estando incluídos neste valor todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** mensalmente apresentada, relativa à cobrança pelos serviços prestados, deverá ser apresentada com:

- a) Indicação expressa do **objeto e número do contrato**;
- b) Nome da **Unidade de Saúde** e o **mês** de referência da prestação dos serviços;
- c) **Escala mensal** de frequência, assinada pelo profissional que presta os serviços, bem como pelo sócio ou representante legal da Contratada e pela Diretoria da Unidade;
- d) **Relatório de Produção** mensal, indicando o funcionamento de todos os postos de serviços, bem como a descrição das tarefas executadas no período e a **escala de trabalho** dos funcionários da empresa;
- e) **Certidões negativas** atualizadas, referentes a débitos tributários perante os entes federativos, certidões negativas de débitos trabalhistas, certidão de quitação previdenciária, certificado de regularidade do recolhimento do FGTS, bem como a quitação de outras taxas inerentes as atividades executadas;
- f) Indicação dos **dados bancários** para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços contidos na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** deverão ser **atestados** pelo Responsável na Unidade em questão, referendados pelos Representantes do ACQUA e devidamente Auditados pelos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quaisquer solicitações de **serviços extracontratuais**, que gerem obrigações de **pagamento superior ao valor contratado**, deverão ter seu orçamento e justificativa imprescindivelmente remetidos à Unidade e submetidos ao Instituto ACQUA, por meio de solicitação formal, para que haja aprovação e autorização expressa, sob pena de não aceitação da cobrança resultante deste serviço extra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E EFEITOS ACESSÓRIOS DO PAGAMENTO PELA**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

São condições e efeitos acessórios da remuneração:

- a) Os pagamentos dos valores dos serviços acima mencionados serão efetuados à CONTRATADA até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à efetiva realização dos serviços, desde que haja recebimento dos recursos mensalmente contratados junto à Secretaria Estadual de Saúde para a Unidade em que os serviços são prestados;
- b) O pagamento será precedido de apresentação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal de cobrança/fatura de locação/nota de débito, que deverá ser entregue até o dia 05 (cinco) de cada mês consecutivo ao trabalhado, pelos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas pertinentes;
- c) A ausência ou atraso no repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde não ensejará qualquer penalidade de mora em desfavor da CONTRATANTE, ou motivo para rescisão contratual por inadimplemento da mesma;
- d) A CONTRATADA autoriza, expressamente, a CONTRATANTE a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avançados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- e) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, decorrentes de vínculo empregatício de seus empregados, caso não sejam profissionais autônomos;
- f) Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os encargos tributários e fiscais devidos em decorrência de sua prestação de serviços, tais como imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, imposto sobre serviços de qualquer natureza, contribuições sociais, bem como outros que incidirem;
- g) O valor total do contrato é estimativo, e corresponde ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados;
- h) Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores a meta estabelecida no Contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na **Nota Fiscal/Fatura de Locação/Nota de Débito** do mês de referência, de forma que o valor do pagamento realizado seja proporcional aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato e em consonância com a legislação aplicável, dentro do mais elevado padrão profissional, com competência ética, cuidado, diligência que a atividade/profissão exige, utilizando dos meios e técnicas que contribuam para um resultado de qualidade;

- b) Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço, evitando intercorrências que possam causar prejuízos de qualquer natureza ao pleno funcionamento da Unidade;
- c) Dispor de todos os equipamentos e pessoal necessários para a realização do escopo do presente contrato;
- d) Prestar os serviços com pessoal próprio, qualificado e devidamente treinado ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação, e em número suficiente a cobertura total da demanda por segurança;
- e) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente contrato;
- f) Atuar conforme as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores de sua atividade e obedecer às normas legais vigentes;
- g) Manter o quadro quantitativo de profissionais contratados em compatibilidade com as normas éticas emanadas pelos órgãos competentes, além de se responsabilizar, por intermédio de seu responsável técnico, pela atividade prevista na forma deste contrato;
- h) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na elaboração do contrato e informar a **CONTRATANTE** qualquer alteração das mesmas;
- i) Estar em dia com Alvarás e Licenças emitidas pelos órgãos competentes, bem como os demais documentos que poderão ser exigidos pela **CONTRATANTE**, quando aplicável;
- j) Designar **responsável técnico** pela prestação dos serviços em questão, indicando-o formalmente junto à Diretoria da Unidade, com nome completo, identificação funcional, telefone e endereço válidos.
- k) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da CONTRATANTE;
- l) Ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados por seus funcionários, caso haja dano ao patrimônio público, à Administração e à terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa;
- m) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas legais e procedimentais aplicáveis ao caso;
- n) Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo o pessoal contratado para a execução dos serviços, incluindo-se a fiscalização e obediência as normas relativas a segurança do trabalho, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos direitos e obrigações oriundos das relações trabalhistas que mantém com

seus funcionários, especialmente aqueles que prestam serviços dentro do escopo deste contrato, tendo o dever de arcar e quitar com todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, bem como de manter a CONTRATADA incólume de qualquer reclamação que indevidamente um de seus funcionários possa vir a propor contra ela.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na Administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao serviço prestado, após efetivo recebimento dos recursos que lhe forem destinados mensalmente pela Secretaria de Estado da saúde do Maranhão para unidade de saúde em que os serviços serão prestados;
- c) Assinar os relatórios, solicitações e demais documentos necessários para o perfeito andamento dos trabalhos;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- e) Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja constatado, na vigência do contrato, que qualquer funcionário da CONTRATADA não está cumprindo seu ofício de forma a possibilitar o integral e perfeito alcance das metas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá imputar a CONTRATADA notificações e sanções, conforme previsto na CLÁUSULA DE SANÇÕES E PENALIDADES deste Contrato, podendo, em caso de reincidência, ser exigida a substituição do funcionário desidioso, por outro que se adeque as condições exigidas pela unidade de saúde. Tal procedimento se dará por requerimento do diretor da Unidade de forma fundamentada e coerente, explicitando os motivos que ensejaram tal decisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência se iniciará na data de **xx de xxxxxxxx de 202x**, e se estenderá até o dia **xx de xxxxxx de 202x**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo de prazo, pactuado com a aceitação das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor mensal do contrato poderá sofrer deduções ou acréscimos, mediante termo aditivo de valor, caso se faça necessário o decréscimo ou acréscimo na quantidade de serviços e/ou equipamentos ajustados, mediante prévio acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços vigentes no contrato serão reajustados, nos termos e conforme índice adotado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, para o Contrato de Gestão firmado para a referida Unidade de Saúde.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

As partes poderão exercer, sempre que necessário, ampla fiscalização ao cumprimento de todas as obrigações relacionadas com este Instrumento, sobretudo no que se refere a:

- a) Examinar e auditar, nas dependências da Unidade;
- b) Verificar os procedimentos declarados e a efetiva realização de serviços técnicos prestados;
- c) Examinar toda e qualquer documentação que possa servir de apoio para a comprovação.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, a terceira pessoa física ou jurídica, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos ou obrigações, sob pena de rescisão deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente contrato não gera, em relação à CONTRATANTE, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade subsidiária, entre os funcionários, terceirizados, parceiros e/ou sócios da CONTRATADA.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos pagamentos decorrentes das obrigações financeiras, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas, referentes aos serviços contratados e prestados por intermédio deste instrumento, assim como das obrigações correlatas, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer reclamações, pleitos, custos e despesas, de seus funcionários, parceiros ou sócios, ou ainda que proveniente de terceiro vinculado à CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços prestados por força deste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em face da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA também assume, integral e exclusivamente, toda responsabilidade quanto ao pagamento de possíveis indenizações ou créditos, vencidos ou vincendos, reclamados por seus empregados, terceirizados, parceiros ou sócios, bem como custas judiciais e honorários advocatícios de toda e qualquer ação judicial/extrajudicial movida contra si ou em face da CONTRATANTE, em decorrência da execução dos serviços prestados neste instrumento, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade em relação as eventuais condenações;

- c) Os serviços serão prestados através de pessoal especializado na área de atuação exigida e com fornecimento dos materiais adequados à proposta, em qualidade e quantidade que baste a satisfação das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de algum empregado ou preposto da CONTRATADA vir a demandar contra a CONTRATANTE, em virtude da execução dos serviços descritos neste contrato, fica expressamente consignado que a CONTRATADA assumirá o polo passivo da lide, ainda que a demanda em questão ocorra após a rescisão deste contrato.
- e) Fica resguardado à CONTRATANTE o direito de ação regressiva, na hipótese de vir a arcar com qualquer ônus decorrente das obrigações financeiras, indenizatórias, fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas devidas pela CONTRATADA, em razão da presente relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total, ou qualquer outra inadimplência ou má prestação dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) por circunstância em que seja verificada a má execução do objeto, por imperícia ou negligência, a incidir sobre o valor mensal do contrato;
  - b.2) 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, se a contratada injustificadamente deixar de cumprir com suas obrigações contratuais;
  - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato quando, sem justa causa, a contratada paralisar os serviços, ou deixar de cumprir reiteradamente quaisquer cláusulas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula não exclui a realização de glosa pelos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos à eventual responsabilização civil e criminal da CONTRATADA, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito à indenização, pelo perecimento de sua vigência contratual, ou por inobservância das Cláusulas insertas neste Instrumento, neste último caso, mediante comunicação expressa à parte infratora, indicando a cláusula da infração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá, também, o presente contrato ser resiliado (decisão unilateral imotivada) por

qualquer das partes, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, desde que a parte interessada comunique à outra, de modo expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual da Saúde do Maranhão – SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente contrato, sem incidência de qualquer multa às partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Independentemente da forma de extinção deste contrato será devido à CONTRATADA o valor da prestação dos serviços efetivamente prestados e não quitados pela CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas contratuais dispostas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na hipótese de a Secretaria do Estado da Saúde reduzir unilateralmente a quantidade de serviços e/ou o valor vigente no Plano Operativo da Unidade, restará facultado à empresa CONTRATADA, aceitar a alteração proposta, ou rescindir o contrato, por força maior, sem indenização, não incidindo penalidade a nenhuma das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São disposições gerais deste contrato:

- a) Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições no presente instrumento não importará em precedente, novação ou alteração, ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo;
- b) O presente contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância por escrito de ambas às partes, passando, então, as alterações a fazerem parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, xx de xxxxxx de 202x.

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**